



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 26.0.000071242-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município, conforme o que consta nos autos do processo nº 25.0.000171833-1 torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento das bolsas do Programa de Residência Jurídica (PRJ), bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.). O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais normativos a serem publicados ao longo da realização do presente certame.

1. DO QUADRO DE VAGAS

Código	Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoa Negra (PN)	Reserva de Vagas - Pessoa Com Deficiência (PcD)	Reserva de Vagas Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Requisitos Mínimos / Escolaridade Exigidos
PSS 06/2026	Direito/Ciências Jurídicas e Sociais	08 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo em Direito ou em Ciências Jurídicas e Sociais, concluído no máximo há 05 (cinco) anos da data do ato convocatório para admissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação

La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de bolsas para o Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução 003/2020 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre e alterações posteriores.

2.3. A Residência Jurídica é um programa que visa o aperfeiçoamento profissional dos bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, egressos do curso de graduação dentro do período máximo de 5 (cinco) anos.

2.3.1. O período de 5 (cinco) anos de que trata este Edital será computado da data da colação de grau até a data do ato convocatório para admissão.

2.3.2. A admissão no PRJ não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, temporário, estatutário ou empregatício.

2.3.3. É dever do candidato conhecer a Resolução 003/2020 do Conselho Superior da PGM e a Lei 12.661/2020 que fundamentarão as deliberações pertinentes ao Programa de Residência Jurídica, assim como os demais regramentos infralegais constantes no site da PGM (<https://prefeitura.poa.br/pgm/residencia-juridica> e <https://prefeitura.poa.br/pgm/legislacao-institucional-pgm>).

2.4. A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do cargo, dar-se-á por quatro modos:

- a. modo de acesso Universal;
- b. modo de acesso de Pessoa com Deficiência (PCD);
- c. modo de acesso de Pessoa Negra (PN);
- d. modo de acesso de Pessoa Transexual e Travesti (PTT).

2.5. O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.

2.6. As provas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.

2.7. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas de provas:

- a. Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

2.9. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

2.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.11. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a. Anexo I – Cronograma Estimado de Execução;
- b. Anexo II – Conteúdos Programáticos das Provas;
- c. Anexo IV – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a. Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b. Extratos, publicados em jornal de grande circulação;

c. No site da Fundação La Salle: fundacaolasalle.org.br/concursos;

d. Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: prefeitura.poa.br/smap.

2.13. O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:

a. presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;

b. por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;

c. por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2.14. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre/RS.

2.15. Constituem base legal dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

a. Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

b. Art. 20, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c. Arts. 19, 30, 161 e 190, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d. Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

e. Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras); e nº 701/2012 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município); e

f. Leis Municipais nº 5.595/1985 (institui o vale transporte) e suas alterações; nº 7.532/1994 (vale-alimentação); nº 8.470/2000 e alterações posteriores (indicação de raça, de etnia); nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis); e nº 12.661/2020 (institui o Programa de Residência Jurídica).

g. Decretos Municipais nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis); e nº 21.091/2021 (regulamenta o Programa de Residência Jurídica).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

3.1. O Programa de Residência Jurídica envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pelo Centro de Estudos de Direito Municipal (Cedim), órgão auxiliar da Procuradoria-Geral do Município (PGM), criado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012.

3.2. As atividades práticas do residente no PRJ serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta de Procuradores Municipais preceptores, presentes no cenário de prática, e obterá todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

3.3. O residente jurídico poderá auxiliar os Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições, disciplinadas na Lei Complementar nº 701, de 2012, sendo vedado atuar isolada e diretamente nas atividades

finalísticas da Procuradoria Geral Municipal (PGM).

3.4. O aluno-residente admitido no Programa receberá orientações do preceptor durante o treinamento e obterá todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

3.5. O treinamento prático em Advocacia Pública terá carga horária semanal de 27 (vinte e sete) horas, e as atividades acadêmicas terão carga horária de 03 (três) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

3.6. As atividades pedagógicas do programa de residência jurídica estão a cargo do Centro de Estudos de Direito Municipal (CEDIM) e poderão ser desenvolvidas em parceria com a Escola Superior de Direito Municipal - ESDM, sem prejuízo de outras parcerias com entidades de ensino ou pesquisa desde que o tema da capacitação guarde relação teórica e/ou prática com as atividades desenvolvidas pelos residentes jurídicos.

3.7. As atividades acadêmicas ocorrerão no âmbito da PGM, de modo virtual ou ainda na modalidade presencial em locais determinados conforme orientação do CEDIM, sempre que possível com transmissão on line.

3.8. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas integralmente de forma presencial nos locais designados pelo Gabinete do Procurador-Geral em conjunto com o CEDIM, sítos nos diversos endereços nos quais a Procuradoria Geral do Município tem atuação.

3.9. Ao concluir o PRJ, o residente jurídico receberá um certificado, em conformidade com o regulamento definido pelo Conselho Superior da PGM.

3.10. Aos residentes será destinada bolsa-auxílio no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser concedida mensalmente pelo cumprimento de 30 (trinta) horas semanais dedicadas às atividades do PRJ, que terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

3.11. Fica vedada a concessão de bolsa-auxílio Residente Jurídico a servidor público.

3.12. Além da bolsa-auxílio, o residente jurídico que exercer atividade integralmente presencial perceberá auxílio-transporte.

3.13. O valor do auxílio-transporte será correspondente ao da passagem para o Município de Porto Alegre, conforme legislação vigente.

3.14. O Regime Disciplinar da Residência Jurídica obedecerá, no que couber, aos dispositivos da Lei Complementar nº 701/2012 (Lei Orgânica da PGM), e da Lei Complementar nº 133/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre), e alterações posteriores, na forma do regulamento do Conselho Superior da PGM.

3.15. Aplicam-se aos alunos residentes os deveres e proibições previstos nos arts. 28 e 29 da Resolução 003/2020 do Conselho Superior da PGM e alterações posteriores.

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

4.1. Os períodos estabelecidos no **Cronograma Estimado de Execução, Anexo I** deste Edital, inclusive a data das provas, poderão ser alterados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, havendo divulgação oficial de acordo com o item 2.12 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

4.2. As publicações previstas nos procedimentos do Cronograma Estimado de Execução deste Edital serão divulgadas até às 18 (dezoito) horas, conforme data determinada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico fundacaolasalle.org.br/concursos.

5.1.1. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo

de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.2. As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo I** deste Edital.

5.3. Da Homologação e Regulamentação da Inscrição

5.3.1. As condições para homologação da inscrição são:

a. preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: fundacaolasalle.org.br/concursos; e

b. pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, **ou** ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

5.3.1.1. Para fins de pagamento da taxa de inscrição, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, emitido em nome do candidato, deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, observados os prazos e as disposições previstos neste Edital.

5.3.2. Não é permitida o cancelamento da opção do Programa de Residência Jurídica em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, bem como é vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição ou ter homologada a isenção da taxa de inscrição.

5.3.3. O candidato somente poderá efetuar apenas uma inscrição no Programa de Residência Jurídica, de forma que será permitida apenas uma inscrição por CPF.

5.3.4. No período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento.

5.3.5. A alteração da inscrição no Programa de Residência Jurídica pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e de todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal).

5.3.6. O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição marcar a opção pela participação nos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3**, deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.3.7. O não atendimento dos procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3** condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.3.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.

5.3.9. Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

5.3.10. Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do CPF no momento da inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.11. O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

5.3.12. Será publicada lista de candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, com indicação da modalidade de acesso escolhida no ato da inscrição.

5.3.13. Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de

inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição.

5.3.14. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em seus dados pessoais registrados na ficha de inscrição, após a homologação da inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo I**, deste Edital.

5.3.15. Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

5.3.16. O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital somente no período predeterminado, conforme previsão no Cronograma de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.3.17. A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução do Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no Colégio La Salle São João, localizado na Rua Honório Silveira Dias, 645 - São João, Município de Porto Alegre/RS, no horário das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas.

5.4. Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição

5.4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 102,69 (cento e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

5.4.1.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, conforme instruções no **Anexo III** deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.4.3. Para fins de emissão do DAM, o candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, o seu número de CPF para fins de validação de sua inscrição.

5.4.4. O candidato que deixar de preencher o seu CPF no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, não terá sua inscrição homologada.

5.4.5. Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

5.4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra.

5.4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, conforme o Cronograma Estimado de Execução, previsto no **Anexo I** deste Edital, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

5.4.8. Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

5.4.9. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição) emitido:

a. com CPF de terceiro ou sem identificação do CPF do candidato; **ou**

b. com valor divergente daquele previsto no item **5.4.1**, conforme o cargo registrado no formulário eletrônico de inscrição.

5.4.10. Comprovante de agendamento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, também não será considerado para homologação de inscrição do candidato, ainda que o valor esteja de acordo com a taxa de inscrição prevista no item **5.4.1**.

5.4.11. É de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM.

5.4.12. A identificação adequada do seu número de CPF no DAM é de responsabilidade do candidato, caso contrário, sua inscrição poderá não ser homologada.

5.4.13. Caso o candidato deixar de preencher o formulário de inscrição ou deixar de efetuar o pagamento do boleto (DAM) dentro do prazo previsto no Cronograma Estimado de Execução contido no **Anexo I**, deste Edital, **sua inscrição não será homologada no Processo Seletivo Simplificado**, excetuados, nesse caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.

5.4.14. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4.15. Após ter efetuado o pagamento do DAM, não será permitido ao candidato o cancelamento da inscrição, salvo na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item **5.4.6**.

5.4.16. É vedado ao candidato transferir para terceiros o valor pago da taxa de inscrição.

5.4.17. Não é atribuição da Fundação La Salle, nem do Município de Porto Alegre, regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.

5.4.18. A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

5.5. Inserção de Foto Digital no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta.

5.5.2. O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.

5.5.3. O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.4. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.5. O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.

5.5.6. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.

5.5.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo Simplificado, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.

5.5.8. O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do

5.6. Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição

5.6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; **e**

b. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição no Programa de Residência Jurídica, acessar a área do candidato, na tela de solicitação de isenção e inserir o número de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo I**, deste Edital.

5.6.3. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através do site, conforme item anterior, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia previsto no período do Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo I** deste Edital.

5.6.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

5.6.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.6.6. Ainda que o candidato esteja inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.6.7. A Fundação La Salle consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.6.8. O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo Simplificado, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo I** deste Edital.

5.6.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.6.10. O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição), por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.

5.6.11. O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital, somente no período predeterminado, conforme previsão no **Anexo I** - Cronograma Estimado de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.7. Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas

5.7.1. O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site

<https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

5.7.2. O pedido de atendimento especial, quando deferido, será considerado para a etapa de provas escritas do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.3. Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.4. Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.

5.7.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.

5.7.6. O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

5.7.7. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a. forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b. estiverem em arquivo corrompido;
- c. estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.

5.7.7.1. Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Processo Seletivo Simplificado.

5.7.7.2. A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item **5.7.1**, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as Provas Objetivas.

5.7.7.2.1. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.7.2.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

5.7.9. A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.7.10. Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.7.10.1. A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item **6.5.8** deste Edital.

5.7.10.1.1. O nome civil da pessoa candidata constará, exclusivamente, em documentos de uso interno da organização do certame, para fins de identificação, segurança, aplicação das provas e demais procedimentos administrativos necessários à execução do Concurso Público.

5.7.10.2. A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item **5.7.1** deste Edital.

5.7.10.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item **5.7.10.2** deste Edital.

5.7.11. O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

5.7.12. Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as provas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas.

5.7.13. Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.

5.7.14. Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.

5.7.15. A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

5.7.16. As condições especiais para a realização das provas devem ser solicitadas previamente e, justificadas por laudo médico, quando for o caso.

5.7.17. Necessidades físicas:

- a.** Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);
- b.** Sala individual (candidato com doença contagiosa / outras – especificar mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- c.** Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);
- d.** Apoio para perna (será disponibilizado um apoio para a perna ficar suspensa na sala de aplicação das provas);
- e.** Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação da prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);
- f.** Sala próxima a banheiro: será verificada a viabilidade do atendimento, observada a infraestrutura do local de provas, por motivo de doença;
- g.** Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo: os candidatos com implantes ou próteses de metal (placa de titânio, de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixa ao corpo) deverão apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais;
- h.** Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever): um fiscal de provas auxiliará o preenchimento da grade do candidato, considerando a solicitação expressa do candidato, sendo de responsabilidade do candidato a conferência da transcrição realizada na grade de

respostas.

5.7.18. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

- a. Auxílio na leitura da prova (ledor): será disponibilizado um profissional habilitado para a leitura da prova.
- b. Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- c. Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- d. Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- e. Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato.

5.7.19. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

- a. Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): será disponibilizado um profissional habilitado em libras, para facilitar a comunicação no repasse orientações e/ou instruções durante a realização da prova pelo candidato;
- b. Leitura labial: um fiscal de sala fará a leitura dos procedimentos de aplicação das provas de modo pausado e de frente para o candidato;
- c. Uso de prótese auditiva: o candidato deverá apresentar um laudo médico com a determinação do uso, condicionada somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la. Caso o candidato não tenha solicitado previamente o uso da prótese auditiva, mas no dia da realização da prova, durante o ato de identificação para ingresso na sala, apresentar laudo médico original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese auditiva durante leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 10 minutos antes do início das provas.

5.7.20. Necessidades complementares:

- a. Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);
- b. Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
- c. Tempo adicional de 01 hora: o candidato poderá solicitar o tempo adicional para a realização das provas, mediante a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência (emitido até 12 meses retroativos à data da publicação deste Edital), no prazo estabelecido neste Edital;
- d. Uso de aparelhos de medição de glicemia: o candidato que necessitar fazer uso de aparelhos de medição de glicemia deverá enviar laudo médico que comprove tal necessidade. O equipamento será vistoriado pela Coordenação do local de provas;
- e. Profissional de apoio (AEE): o candidato que necessitar de acompanhamento durante a realização das provas poderá solicitar um suporte adequado.

5.8. Das Inscrições nas Vagas Reservadas

5.8.1. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Negras

5.8.1.1. Das vagas destinadas ao Programa de Residência Jurídica e das que vierem a ser criadas durante o

prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.1.2. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.1.1.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.1.1.4. O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.1.1.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras e aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da condição solicitada, após a convocação e antes da admissão, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

5.8.1.1.5.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

5.8.1.1.5.2. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

5.8.1.1.5.3. O candidato aprovado e admitido pela reserva de vagas para Pessoas Negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Processo Seletivo Simplificado, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.1.1.5.4. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.1.6. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.1.6.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

5.8.2. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

5.8.2.1. Das vagas destinadas ao Programa de Residência Jurídica e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo de seleção, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

5.8.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

5.8.2.1.2. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.2.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº

346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.8.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo I** deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

5.8.2.4. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.8.2.5. A inobservância do disposto no item **5.8.2.3** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

5.8.2.6. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.2.7. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após a convocação e antes da admissão, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

5.8.2.7.1. A avaliação pela comissão específica descrita no item anterior deste Edital ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.2.8. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a convocação e antes da admissão, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do edital de convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 dias, contados da convocação.

5.8.2.8.1. Para os candidatos com de deficiência auditiva, deverá ser anexado ao laudo médico exame de audiometria, com data de realização inferior a 90 dias, contados da convocação.

5.8.2.8.2. Para os candidatos com de deficiência visual, deverá ser anexado ao laudo médico exame de acuidade visual, com data de realização inferior a 90 dias, contados da convocação.

5.8.2.8.3. Para os candidatos com Fibromialgia e Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá ser anexado ao laudo médico relatório médico especializado com finalidade pericial para comprovação de deficiência.

5.8.2.8.4. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

5.8.2.8.5. O candidato aprovado e admitido pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar o laudo médico para avaliação da comissão competente no prazo descrito no subitem **5.8.2.8.** deste Edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Processo Seletivo Simplificado, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

5.8.2.9. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas de residente jurídico serão confirmadas durante o Programa de Residência Jurídica.

5.8.3. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travesti

5.8.3.1. Das vagas destinadas ao Programa de Residência Jurídica, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 1% (um por cento) serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025 e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

5.8.3.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

5.8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se Pessoa Transexual ou Travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.3.4. O candidato que não se declarar como Pessoa Transexual e Travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.3.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis e aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o subitem **5.9.3.** deste Edital, após a convocação e antes da admissão, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.5.1. A avaliação dos candidatos inscritos pelo modo de acesso e Pessoas Transexuais e Travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

5.8.3.5.2. A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos:

- a.** a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros);
- b.** o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada;
- c.** escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

5.8.3.6. O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

5.8.3.7. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.8.3.8. É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

5.8.3.9. O candidato aprovado e admitido pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis que não

comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente estará automaticamente excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.3.10. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.3.11. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.3.11.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 02 (duas) fases distintas, distribuídas da seguinte forma:

Fase	Tipos de Provas	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Objetiva	60	100	Eliminatório e Classificatório
2ª	Discursiva	01	20	Eliminatório e Classificatório

6.2. Das Provas Objetivas

6.2.1. As **Provas Objetivas** terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital de Abertura.

6.2.2. As **Provas Objetivas**, compostas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e apenas uma considerada correta.

6.2.3. As questões das **Provas Objetivas** serão divididas por disciplina da seguinte forma:

- 15 (quinze) questões de Direito Constitucional;
- 15 (quinze) questões de Direito Administrativo;
- 10 (dez) questões de Direito Tributário e Financeiro;
- 10 (dez) questões de Direito Processual Civil;
- 10 (dez) questões de Direito Civil.

6.3. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação das Provas Objetivas

6.3.1. As **Provas Objetivas** serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.

6.3.2. As questões sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

6.3.3. As **Provas Objetivas**, divididas por disciplinas, possuem as pontuações e critérios de aprovação para o Programa de Residência Jurídica, conforme quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Pontuações Mínimas	
				Por Disciplina	Geral
Direito Constitucional	15	2,0	30,0	12,0	

Direito Administrativo	15	2,0	30,0	12,0	60,0
Direito Tributário e Financeiro	10	1,5	15,0	6,0	
Direito Processual Civil	10	1,5	15,0	6,0	
Direito Civil	10	1,0	10,0	4,0	
TOTAL	60	-	100	-	-

6.3.4. As **Provas Objetivas** possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a pontuação mínima geral e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos em cada uma das disciplinas.

6.3.4.1. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas ou da classificação na etapa das **Provas Objetivas** será excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuído o resultado de reprovado.

6.3.5. Os Conteúdos Programáticos listados no **Anexo II** são partes integrantes deste Edital.

6.4. Das Provas Discursivas – Redação Jurídica

6.4.1. As **Provas Discursivas** terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital de Abertura.

6.4.2. As **Provas Discursivas** serão realizadas conjuntamente às **Provas Objetivas**, no mesmo dia e horário.

6.4.3. Será corrigida a **Prova Discursiva** do candidato aprovado nas **Provas Objetivas**.

6.4.4. A **Prova Discursiva** será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos previstos no **Anexo II** deste Edital de Abertura, na qual o candidato deverá manifestar-se acerca de tema ou situação prática apresentada pela Banca Examinadora.

6.4.5. O candidato receberá 01 (uma) folha de texto definitivo (com 30 linhas) para a questão discursiva, onde não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta prova, sendo atribuída nota **ZERO** como resultado ao candidato.

6.4.6. A **Prova Discursiva** será realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de texto definitiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento especial para a realização das provas.

6.4.7. A folha de texto definitivo da questão discursiva será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**, a qual será desidentificada no ato da entrega pelo candidato, sendo o canhoto e/ou capa de identificação lacrado em envelope específico pelos dois últimos candidatos da sala de provas.

6.4.8. Em nenhuma hipótese será substituída a folha de texto definitiva em razão de erro ou desatenção do candidato.

6.4.9. A folha de texto para rascunho da questão discursiva disponibilizada é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de correção pela Banca Examinadora.

6.4.10. A redação jurídica deverá ser desenvolvida em formato dissertativo-argumentativo, com fundamentação jurídica pertinente, observando-se a clareza, a objetividade, a coerência textual e o uso adequado da terminologia jurídica.

6.4.11. Para a correção, serão considerados o domínio técnico-científico, a capacidade de abordagem teórica do tema proposto e sua aplicação prática. Além do conteúdo desenvolvido e da redação técnica, será avaliado o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa.

6.4.12. A nota da **Prova Discursiva** tem variação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo a pontuação máxima. Para fins de aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 10 (dez) pontos.

6.4.13. A **Prova Discursiva** será avaliada conforme os critérios contidos no quadro abaixo:

Críticos de Avaliação	Peso Máximo
1. Domínio do conteúdo jurídico	6,00
1.1. Avalia o conhecimento jurídico relacionado ao tema proposto, considerando a fundamentação correta (legislação, doutrina e/ou jurisprudência), sem erros conceituais.	
2. Argumentação - consistência e encadeamento lógico	6,00
2.1. Avalia a habilidade de interpretar o problema e propor encaminhamentos adequados, considerando a argumentação clara, coesa, bem estruturada, com progressão lógica consistente e conclusão adequada.	
3. Aderência ao tema proposto	4,00
3.1. Avalia a demonstração de abordagem integral ao problema proposto, abordando todos os aspectos relevantes da questão.	
4. Domínio linguístico	4,00
4.1. Avalia a competência comunicativa, coesão textual e uso adequado da norma padrão da língua portuguesa.	

6.4.14. Não será permitida a consulta a quaisquer materiais durante a realização da **Prova Discursiva**.

6.4.15. A avaliação das Provas Discursivas considerará:

- a. será computado o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato, observado o limite de linhas de cada folha de texto definitiva;
- b. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto definitiva;
- c. serão destinadas a cada candidato 01 (uma) folha definitiva de texto para a questão discursiva. As folhas de texto definitivas não serão substituídas por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção;
- d. O texto definitivo da questão discursiva deverá iniciar na linha nº 1 (um) da página inicial da folha de texto definitivo da **Prova Discursiva**.

6.4.16. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- a. fugir total ou substancialmente ao tema proposto;
- b. conter nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou qualquer marca que possibilite a identificação do candidato;
- c. for redigida em língua diversa da portuguesa;
- d. apresentar resposta em branco;
- e. deixar de apresentar texto articulado verbalmente;

- f. apresentar texto com letra ilegível ou incompreensível;
- g. ser redigida fora do espaço destinado ao texto na folha de texto definitivo;
- h. conter impropérios, manifestações ofensivas ou recusa explícita ao desenvolvimento da resposta;
- i. deixar de devolver, integralmente, a folha de texto definitivo.

6.4.17. Por ocasião da divulgação das Notas Preliminares das **Provas Discursivas**, será disponibilizada a consulta à Folha de Texto Definitiva preenchida pelo candidato, bem como o espelho de resposta com os respectivos critérios de pontuação estabelecidos pela Banca Examinadora.

6.5. Da Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas

6.5.1. A data, o local e horário das **Provas Objetivas** e **Discursivas** serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

6.5.2. O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de Provas.

6.5.3. Os candidatos terão o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a realização das Provas e o preenchimento da grade/folha de respostas.

6.5.4. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.

6.5.5. O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.

6.5.6. O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

6.5.7. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.

6.5.8. Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.5.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item **6.5.8** deste Edital, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item **6.5.8** deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.

6.5.10. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item **6.5.8** deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.11. O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.

6.5.12. Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.

6.5.13. Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.

6.5.14. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

6.5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5.16. Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.

6.5.17. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.5.18. Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens **6.5.15** e **6.5.17** deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

6.5.19. O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item **6.5.18** deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.

6.5.20. A identificação especial será deliberada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.21. O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.22. Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.

6.5.23. Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.

6.5.24. Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Processo Seletivo Simplificado por desistência.

6.5.25. Após o sinal sonoro para início da aplicação das Provas Objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

6.5.26. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.

6.5.27. Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das Provas Objetivas.

6.5.28. Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização das provas, na grade de respostas das Provas Objetivas, conforme orientação do fiscal da sala.

6.5.29. Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na

presença de um fiscal.

6.5.30. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

6.5.31. Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

6.5.32. Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

6.5.33. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.

6.5.34. Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.

6.5.35. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.5.36. Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

6.5.37. O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

6.5.38. A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.5.39. Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

6.5.40. Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.5.30 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.

6.5.41. Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Processo Seletivo Simplificado, seja original ou cópia.

6.5.42. Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.

6.5.43. Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.

6.5.44. Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos

pacotes de provas, através da Ata de Sala.

6.5.45. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.

6.5.46. Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.

6.5.47. É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

6.5.48. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.49. Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

6.5.50. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.51. Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

6.5.52. Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.

6.5.53. O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres.

6.5.54. O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.

6.5.55. Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.

6.5.56. Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

6.5.57. Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

6.5.58. Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

6.5.59. A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade/folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das Provas Objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60

(sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

6.5.60. Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.5.61. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Processo Seletivo Simplificado é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

6.5.62. A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.

6.5.63. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.

6.5.64. A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.

6.5.65. Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.66. Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.

6.5.67. No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.

6.5.68. O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das Provas Objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.

6.5.69. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

6.5.70. A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.71. O candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a.** usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c.** portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
- d.** chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- e.** não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- f.** ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno

- de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g. recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - h. deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - i. recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - j. recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
 - k. negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
 - l. não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;
 - m. realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;
 - n. for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;
 - o. for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;
 - p. for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
 - q. for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;
 - r. for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

7. DO ORDENAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo Simplificado, cujo cálculo está condicionado ao caráter e concepção das provas aplicadas ao Programa de Residência Jurídica.

7.2. Na nota final, os candidatos poderão atingir o máximo de 120 (cento e vinte) pontos, para o **Programa de Residência Jurídica**, considerando soma das notas de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota e classificação mínima nas **Provas Objetivas** e das **Provas Discursivas**, conforme itens **6.3.3** e **6.4.12** deste Edital. O candidato que não obtiver tal desempenho mínimo, seja pela nota ou classificação das provas, terá o resultado de reprovado.

7.4. A homologação dos resultados será publicada por meio de Edital de Homologação do Resultado, no qual constarão 04 (quatro) listas, após a conclusão de todas as fases previstas neste Edital, conforme segue:

- a. uma listagem para classificados no modo de acesso Universal;
- b. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Com Deficiência;
- c. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Negras;
- d. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis.

7.5. Havendo empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a. em **PRIMEIRO** lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
- b. em **SEGUNDO** lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008,

art. 440);

- c. em **TERCEIRO** lugar maior nota na fase de **Provas Objetivas** – Direito Constitucional;
- d. em **QUARTO** lugar maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Direito Administrativo;
- e. em **QUINTO** lugar, maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Direito Tributário e Financeiro;
- f. em **SEXTO** lugar, maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Direito Processual Civil;
- g. em **SÉTIMO** lugar, maior nota na fase das **Provas Discursivas**;
- h. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.5.1. Da Comprovação de Participação Como Jurado no Tribunal do Júri para Critério de Desempate

7.5.1.1. O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

7.5.1.2. Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.

7.5.1.3. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a. forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b. estiverem em arquivo corrompido;
- c. estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
- d. não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.

7.5.1.4. Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

7.5.1.5. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.

7.5.1.6. O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.

8 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES, DOS GABARITOS E DAS NOTAS DAS PROVAS.

8.1. A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.

8.2. Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.

8.3. Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.

8.4. Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das Provas Objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.8. Em caso de alteração de gabarito, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que tiverem assinalado a alternativa considerada correta após a retificação do gabarito oficial.

8.9. O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.

8.10. Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.

8.11. Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

8.12. É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

8.13. Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

8.14. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.

8.15. O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

8.16. A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.

8.17. A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

8.18. Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.

8.19. Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

8.20. Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

8.21. Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.22. Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme listas descritas no item **7.4**.

9.1.1. A Administração Pública Municipal convocará os candidatos classificados por meio de Edital e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, com o objetivo de firmar a investidura no cargo e o Termo de Admissão.

9.2. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

9.3. O Edital de convocação é publicado no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes.

9.4. A convocação dos candidatos para o preenchimento das bolsas referente ao Programa de Residência Jurídica será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio de edital publicado no site no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município prefeitura.poa.br/smap/processos-seletivos-em-andamento, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

9.5. O contato dos candidatos convocados para tratar de suas respectivas admissões será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

9.6. Manifestada a desistência formal do candidato, será realizada a convocação dos demais candidatos habilitados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e as normas pertinentes às listas homologadas.

10. DA ADMISSÃO

10.1. As admissões previstas nesse processo seletivo simplificado vigorarão pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, a critério da Administração, conforme art. 12, da Lei Municipal nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020.

10.1.1. Os candidatos admitidos serão admitidos para cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, nos termos do § 1º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 21.091, de 29 de junho de 2021.

10.2. O aluno-residente poderá ser desligado do Programa de Residência Jurídica pela Coordenação do CEDIM:

- a.** a pedido do próprio aluno-residente, a qualquer tempo;
- b.** após a conclusão do Programa de Residência;
- c.** quando não mantiver a frequência exigida nas atividades de treinamento prático ou nas atividades acadêmicas;
- d.** quando tiver média de desempenho inferior a 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas ou, ainda, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco) em uma única avaliação;
- e.** quando plagiar ou fraudar dados em quaisquer trabalhos acadêmicos apresentados;
- f.** quando não entregar, no prazo exigido, o artigo científico ou quando tiver o artigo científico reprovado;
- g.** quando assessorar pessoa física ou jurídica ou patrocinar demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando

os interesses da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Alegre;

h. quando violar o sigilo das informações a que tiver acesso durante o programa;

i. quando descumprir deveres gerais de ética, boa conduta ou urbanidade;

j. O afastamento por prazo superior a 30 (dias) dias consecutivos ensejará o cancelamento da inscrição e o consequente desligamento do Programa de Residência;

k. quando descumprir este Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

10.3. São requisitos básicos para a admissão no Programa de Residência Jurídica:

a. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

a.1. os estrangeiros portadores de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação poderão se inscrever no presente processo de seleção.

b. ser portador de título de bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação; e

c. ter concluído a graduação em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados da data do ato convocatório.

10.3.1. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos no Programa de Residência Jurídica se apresentarem documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, conforme § 1º, do art. 6º, da Resolução nº 003, de 07 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.

10.3.2. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar certificado de proficiência na língua na data do ingresso no programa, caso aprovados no processo seletivo, conforme § 2º, do art. 6º, da Resolução nº 003, de 07 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.

10.4. Documentos obrigatórios para a admissão:

a. Documento de identificação com foto;

b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c. Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativas;

d. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e. Documento comprobatório de escolaridade, conforme requisito mínimo constante no quadro de vagas do Capítulo1;

f. Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

g. Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

h. Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;

i. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

j. Declaração de probidade e moralidade administrativa;

10.4.1. A ficha cadastral e as declarações mencionadas na alínea “i” e “j” do item **10.4** serão fornecidas para preenchimento no momento da convocação.

10.4.2. Os documentos descritos no item **10.4** somente deverão ser entregues no momento da admissão.

10.5. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

10.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para admissão, a falta de comparecimento às reuniões das comissões de reserva de vagas ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

11.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

11.3. O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.

11.4. As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle no site fundacaolasalle.org.br/concursos ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

11.5. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.

11.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.8. O Município de Porto Alegre/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

11.9. As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

11.10. O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.

11.11. Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

11.12. De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre/RS poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre/RS poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para o respectivo programa, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

11.13. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 21 de maio de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 21/05/2026, às 17:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva**, **Procurador(a)-Geral**, em 21/05/2026, às 21:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39419947** e o código CRC **2486B472**.